



LEI Nº 2437 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É instituído o Dia do Açougueiro, a comemorar-se em 27 de novembro.

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal, auxiliada pela representação oficial da classe, organizará a comemoração da data.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

SSX.-